



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4662/2016

**CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA
SILVA –ME, Autorizado pelo Edital nº 2464/2016**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA SILVA -ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.738.404/0001-02, com sede na Rua Cipriano Guedes de Souza, nº. 184, nesta Cidade, neste ato representado pelo Sr. Antônio Clair Luiz da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 578.402.610-00, portador da cédula de identidade nº. 5047966725, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo M. Benz/OF 1721, Placas nº. BWF4479, conduzido pelo Sr Gilmar da Silva Brum, portador do CPF nº. 649.188.230-68, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2464/2016 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 07**

Sendo 62Km estrada de chão e 26 Km de estrada pavimentada, totalizando 88Km diários.

Roteiro: 11Hs – Seivalzinho x Pista de Rodeios x Moacir Ornelas x BR 290 x E.M.E.F. Augusto Vitor Costa (Durasnal).

17Hs – Roteiro Inverso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Parágrafo único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 316,80** (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.377,00).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 516 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 581 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 657 – Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 658 – Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 – 3.3.90.39.00 – Red. 665 – Rec. 1024.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre **29 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2464/2016 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

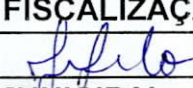
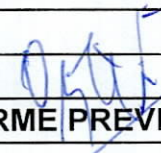
Caçapava do Sul, 10 de março de 2016.


Empresa Antônio Clair Luiz da Silva - ME

Contratada


Otomar Vivian

Prefeito

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA :		MEMORANDO Nº		104/2016	
SECRETARIA:		SEDUC		DATA	
				04/03/2016	
ATO AUTORIZATIVO		EDITAL nº- 2464/2016			
EMPRESA CONTRATADA		Antonio Clair Luiz da Silva			
CNPJ Nº		02.738.404/0001-02		ENDEREÇO:	
				Rua Cipriano Sousa Nº184	
REPRESENTANTE:		Antonio Clair Luiz da Silva			
CPF Nº		578.402.610-00		IDENTIDADE Nº	
				5047966725	
PROFISSÃO Nº.		Empresário		ESTADO CIVIL	
				Solteiro	
ENDEREÇO Nº.				FONE	
				(55) 999162089	
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:					
Linha 07 – 88km por dia (62km de estrada não pavimentada e 26Km de estrada pavimentada)					
Roteiro: 11:00 - Seivalzinho X Pista de Rodeios X Moacir Ornelas X BR290 X E.M.E.F. Augusto Vitor Costa (Durasnal)					
17:00 - Roteiro inverso					
DATA DO INICIO:		29/02/2016 a 31/12/2016			PRAZO MENSAL
VALOR TOTAL		R\$316,80 / viagem		VALOR MENSAL	
				Conforme dias letivos	
FORMA DE PAGAMENTO		Mensal			
ATIV:		ELEM DE DESP:		RED:	
2.109.3.3.90.39.516.20					
2.109.3.3.90.39.657.1023					
2.109.3.3.90.39.658.1026					
2.206.3.3.90.39.665.1024					
2.109.3.3.90.39.581.31					
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:					
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A): 					
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL : 					
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO: (CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)					
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO					
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA					
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA					
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER					

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
DE TRANSPORTACAO E DESTABILIZACAO

NOME GILMAR DA SILVA BRUM	
DOC. IDENTIDADE / ÚNIC. ESPÉCIE / UF 1073065961 SJS/DI RS	DATA NASCIMENTO 12/01/1967
CPF 649.188.230-68	FILIAÇÃO OCLIANO SOARES BRUM
NEUZA DA SILVA BRUM	
PERMISSÃO 03956743170	ACC AD
VALIDADE 01/06/2016	CAT. HAB. AD
Nº HABILITAÇÃO 23/10/2006	
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV. REMUNERADA; HAB. ESCOLAR; HAB. COLETIVO	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Gilmar da Silva Brum</i>	
LOCAL CACAPAVA DO SUL, RS	DATA EMISSÃO 01/06/2012
ASSINATURA DO EMISSOR <i>[Assinatura]</i>	
08141786966 RS129252506	
TERMINAL DO RIO GRANDE DO SUL	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
589943669

PROIBIDO PLASTIFICAR
589943669

A validade deste documento é condicionada à apresentação de todos os documentos necessários para a obtenção do documento de habilitação, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 12.040/2009, e no artigo 1º do Decreto nº 7.170/2010.

NOTIFICAÇÃO

A validade deste documento é condicionada à apresentação de todos os documentos necessários para a obtenção do documento de habilitação, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 12.040/2009, e no artigo 1º do Decreto nº 7.170/2010.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

GILMAR DA SILVA BRUM, Brasileiro, Casado, RG 1073065961 / SJS - RS, CPF 64918823068, filho de **OCIANO SOARES BRUM** e **NEUZA DA SILVA BRUM**, nascido em 12/01/1967, Endereço - DORASNAL S/N.

22 de Fevereiro de 2016, às 09:05:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **f983b8feccf5aa2433d211f8969a60e6**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

A vista das exigências constantes nos artigos de legislação do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente a expedição de folhas corridas de acordo com o art. 2º da Constituição Federal, a expedição de folhas corridas por este Poder Judiciário, com base no artigo 2º da Constituição Federal, para fins de expedição de folhas corridas.

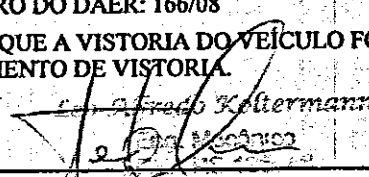

CLAYTON DA SILVA BRUM, brasileiro, casado, RG 107308801 1 012 - RG 677
3409823888, filho de CLAYTON SOARES BRUM e HELENA DA SILVA BRUM, nascido em
1504-1001, Barroco - EXORCISMO 201

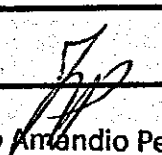
23 de Fevereiro de 2011, às 10:00h

OBSERVAÇÕES:

A expedição desta folha corrida está condicionada à apresentação dos dados de todos os interessados, conforme constantes no formulário de requerimento, bem como a verificação de sua validade no caso de alteração de dados no Estado do Rio Grande do Sul ou em qualquer outro Estado. O requerente deverá preencher o formulário de requerimento e anexar a documentação necessária para a expedição desta folha corrida.

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO,	NOME: BANDEIRA & SILVA LTDA - ME			
	ROTEIRO: SEIVALZINHO - (T)	Nº PLACA: BWF 4478	Nº CERTIF. PROPRIEDADE: 00703091344	
	LOTAÇÃO: 46 P	LUGARES: 46	ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 1998	
	MARCA: M. BENZ / OF1721 ROD LINCE	Nº CHASS: 9BM384073WB171968		
	POTÊNCIA DO MOTOR: 211 CV	ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 1998		
	COMBUSTÍVEL: DIESEL			
	17			
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)	<input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	SINALEIRAS: DIANT. <input checked="" type="checkbox"/> TRASEIRAS	<input checked="" type="checkbox"/>	INDICADOR DE DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
	CABOS E FIOS		LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	<input checked="" type="checkbox"/>
	EXTINTOR DE INCÊNDIO		RODAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	BUZINA		ESTADO DOS PNEUS	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO	<input checked="" type="checkbox"/>	BITOLA	<input checked="" type="checkbox"/>
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL			
	LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMA DE DIREÇÃO:	
	FREIOS DE PEDAL:		BARRAS <input checked="" type="checkbox"/> BRAÇOS <input checked="" type="checkbox"/> PINOS/TERMINAIS	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	COLUNA E SETOR	<input checked="" type="checkbox"/>
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	MOTOR: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	MOLAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	JUPELOS E PINOS	<input checked="" type="checkbox"/>	CHASSI: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	EMBREAGEM: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	VELOCÍMETRO	<input checked="" type="checkbox"/>	AMPERÔMETRO	<input checked="" type="checkbox"/>
	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	MANÔMETRO DO ÓLEO	<input checked="" type="checkbox"/>
	MEDIDOR DE TEMPERATURA	<input checked="" type="checkbox"/>	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO	<input checked="" type="checkbox"/>
TACÓGRAFO	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS	<input checked="" type="checkbox"/>	PORTA-BAGAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>
	VIDROS	<input checked="" type="checkbox"/>	PORTA-EMBRULHOS	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	POLTRONAS/FUNIONAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	FIXAÇÃO DOS BANCOS	<input checked="" type="checkbox"/>	PINTURA: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS	<input checked="" type="checkbox"/>	TETO, LATERAIS E PISO	<input checked="" type="checkbox"/>
	FELTROS DAS JANELAS	<input checked="" type="checkbox"/>	IDENT. ESTERNA	<input checked="" type="checkbox"/>
ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES DE EFETUAR O TRANSPORTE ESCOLAR			
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA			
	ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B		CGC: 09265971/000 - 38	
COMPROMISSO DA EMPRESA	LOCAL: RESTINGA SECA		ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP	
	Nº REGISTRO DO DAER: 166/08			
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA			
	 Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador		CAÇAPAVA DO SUL 18 DE FEVEREIRO DE 2016	
O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.				
 Carimbo, Nome e Ass.		CAÇAPAVA DO SUL 18 DE FEVEREIRO DE 2016		
ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ O DIA :13 / MAIO / 2016				


 João Amândio Pereira
 Responsável Transporte Escolar
 Portaria nº 17.376/2013

LISTADO DE VISTORIA TRIANFONTE ESCOLAR

No.	Descripción	Cant.	Valor	Observaciones
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

...
 ...
 ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA TRANSPORTES

DETRAN

DETRAN - RS
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
 Nº 012077790077

VIA 01
 COD. BENAVAM 00703091344
 AN. TR. C. 2015

EXERCÍCIO 2015

EXERCÍCIO 2015

04.444.183/0001-95
 Cnpj

PLACA ANR/LUF BWF447B/RS
 CHASSI 9DM384073MB171968

PAS/ONIBUS ESPECIE/TPQ DIESEL
 ANO FAB 1998 ANO MOD 1998

M. BENZ/DF1721 ROD LINCE
 MARCA/MODELO

46P/211CV CATEGORIA ALUGUEL
 COB. PREDOMINANTE BRANCA

1	COB. UNICA	VENG. COB. UNICA	VENG./COTAS
2	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO /COTAS	1 ISENTO
3	PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)
4	394,19	1,50	396,49

PREMIO TARIFARIO (R\$) 394,19
 IOF (R\$) 1,50
 PREMIO TOTAL (R\$) 396,49
 DATA DE PAGAMENTO

S/RESTO NAC

CACAPAVA DO SUL
 LOCAL
 Tido, Av. 16 - 31106/15
 LITRETO, SERA DE BRUNAS
 DATA 11/06/15

RS Nº 012077790077 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 WWW.DPVATSEGURAVIAJOSTRANSITO.COM.BR
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015
 DATA EMISSÃO 11/06/15

VIA 01
 COD. BENAVAM 00703091344
 AN. TR. C. 2015

04.444.183/0001-95
 Cnpj

PLACA ANR/LUF BWF447B/RS
 CHASSI 9DM384073MB171968

M. BENZ/DF1721 ROD LINCE
 MARCA/MODELO

1	COB. UNICA	VENG. COB. UNICA	VENG./COTAS
2	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO /COTAS	1 ISENTO
3	PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)
4	175,88	1,54	191,54

PREMIO TARIFARIO 175,88
 IOF (R\$) 1,54
 PREMIO TOTAL (R\$) 191,54
 DATA DE PAGAMENTO

S/RESTO NAC

9005480
 LOCAL
 Tido, Av. 16 - 31106/15
 LITRETO, SERA DE BRUNAS
 DATA 11/06/15

SEGURODPVAT LIDER - DPVAT
 CNPJ 08.248.633/0001-04
 WWW.SEGURODPVATLIDER.COM.BR
 CLA002490



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA - ME
CNPJ: 02.738.404/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:22:55 do dia 03/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2016.

Código de controle da certidão: **B882.F144.FE3E.6395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009387404

Identificação do titular da certidão:

Nome: ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA ME
Endereço: RUA CIPRIANO GUEDES DE SOUZA, 184
CENTRO, CACAPAVA DO SUL - RS
CNPJ: 02.738.404/0001-02

Certificamos que, aos 08 dias do mês de MARÇO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/5/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018429284

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 227/2016

CADASTRO.....:22180
CONTRIBUINTE.:ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA - ME
CPF/CNPJ:.....:02.738.404/0001-02
ENDEREÇO.....:RUA CIPRIANO GUEDES DE SOUZA , 184
COMPLEMENTO...:
CIDADE.....:CACAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 08 de Março de 2016.

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site www.caçapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 565696319565696



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.738.404/0001-02
Certidão nº: 23958786/2016
Expedição: 08/03/2016, às 15:00:34
Validade: 03/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.738.404/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA ME, CNPJ 02738404000102, Endereço - CIPRIANO G DE SOUZA, 184.

8 de Março de 2016, às 15:01:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **f0982d380d67bf82c8657e9a8b224741**